

LEI Nº740

Autoriza a construção de Praça de Esportes.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado, mediante concorrência administrativa ou carta-convite, a construir uma praça de esportes nesta cidade.

Art.2º - A construção a que se refere o art.1º, deverá obedecer plano, planta, orçamento e demais especificações elaboradas por profissional habilitado, obedecendo diretrizes da Diretoria de Esportes Estadual.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.1.0-02 – Construção de Praça de Esportes NCr\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos), a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art.3º - A construção a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá obedecer a planos, plantas, orçamentos e especificados de profissional habilitado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula